

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.
Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos vinte dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e sete.

(L. S.)

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, autorizando ao governo a conceder a Antonio Joaquim Madeira aposentadoria do cargo de administrador da mesa de rendas de Ubatuba, com vencimentos proporcionaes ao tempo de serviço, não excedendo a 2:000\$000; e bem assim a Miguel Moreira Damasco, do de escrivão da collectoria da cidade de Taubaté, que conta 30 annos de serviço, nas mesmas condições.

Para v. exc. vêr, Mariano José de Oliveira a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos vinte dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e sete.

José Joaquim Cardoso de Mello.

N. 4

O juiz de direito Sebastião José Pereira, presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo unico. Fica transferida a cadeira de primeiras letras do Morro-Grande, municipio de Bragança, para a cidade do mesmo nome, adquirindo uma cadeira a categoria de 3ª; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos vinte dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e sete.

(L. S.)

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, transferindo a cadeira de primeiras letras do Morro-Grande, municipio de Bragança, para a cidade do mesmo nome, adquirindo uma cadeira a categoria de 3ª.

Para v. exc. vêr, Mariano José de Oliveira a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos vinte dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e sete.

José Joaquim Cardoso de Mello.

